ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 074/2019

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO PM-BAND Nº 008/2019

ABERTURA EM: 12/12/2019

HORÁRIO: 14:00(quatorze) horas

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

I. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES D O TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ n° 01.612.815/0001-72, com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados que realizará **a Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇO– critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a** Contratação de serviços de Engenharia Civil consistentes na elaboração de Projetos Básicos de Engenharia referentes à pavimentação de diversas Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, no âmbito do Programa FINSA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços e nos termos do Termo de Referência, Anexo do presente Edital.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 001, de 10 de janeiro de 2019, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, referente ao credenciamento das licitantes, recebimentos dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta de preços e demais atos pertinente à realização do certame, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Local de realização do certame: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 777.83-000, Bandeirantes do Tocantins/TO.
Data de realização do certame: DIA 12 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019
Horário: ás 14:00(QUATORZE HORAS) HORÁRIO LOCAL.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste

Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

II. DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUB ANEXOS

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Avenida Homero de Oliveira, nº 222, Centro, Cep 777.83-000, por E-mail: bandlicitacao@gmail.com ou no site: http://www.bandeirantes.to.gov.br. Mais informações no Telefone (063) 3432 1196.

Todos os documentos técnicos componentes do Projeto Básico de Engenharia também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo Nº 074/2019, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Projeto Básico dos Serviços/Termo de Referência;
ANEXO II	- Modelo Carta de Credenciamento (*fora dos envelopes*);
ANEXO III	- Minuta do Contrato;
ANEXO IV	- Modelo de Declaração Atend. Disposto XXXIII Art. 7°
ANEXO V	- Modelo de Declaração Inexistência fatos Impeditivos (*Envelope de Habilitação*);
ANEXO VI	- Modelo de Declaração Enquadramento ME-EPP (*Envelope de Habilitação*);
ANEXO VII	- Modelo de Declaração Responsabilidade (*Envelope de Habilitação*);
ANEXO VIII	- Modelo de Credencial para Visita Técnica (*para o dia da Visita*);
ANEXO IX	- Modelo de Termo de Renúncia;
ANEXO X	- Modelo de Apresentação de Proposta Preços (*Envelope de Proposta*);
ANEXO XI	- Modelo de Declaração de Disponibilidade;
ANEXO XII	- Modelo de Declaração Vínculo Empregatício;
ANEXO XIII	- Modelo de Indicação de Preposto (*para o dia de assinatura do Contrato)*;
ANEXO XIV	-Modelo declaração CNAE

ANEXO XV	- Comprovante de Aquisição do Edital e Anexos.

III. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas na sala de licitações instalada Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 777.83.000, Bandeirantes do Tocantins/TO, Fone: (63) 3432-1196, e- mail: bandlicitacao@gmail.com.

3.2. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no telefone (063) 3432-1196, e- mail: bandlicitacao@gmail.com;

3.3. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

IV. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até dois dias úteis da data da abertura dos envelopes.

4.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bandeirantes -TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da

documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Administrativo;

b) Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

4.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

4.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a elaboração das propostas.

V- DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Constitui objeto desta Licitação a **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇO– critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a** Contratação de serviços de Engenharia Civil consistentes na elaboração de Projetos Básicos de Engenharia referentes à pavimentação de diversas Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, no âmbito do Programa FINSA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços e nos termos do Termo de Referência, Anexo do presente Edital**.**

5.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Sub Anexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo PM-BAND Nº 074/2019**.

5.2. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Sub Anexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo PM-BAND Nº 074/2019**.

5.2.1. Dos serviços a Serem Executadas

- ESTUDOS TOPOGRÁFICOS;
- ESTUDOS GEOTÉCNICOS;
- PROJETOS GEOMÉTRICO;
- PROJETOS DE TERRAPLENAGEM;
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;
- PROJETO DE SINALIZAÇÃO, CERCAS E DEFENSAS;

- ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO.

5.3. Das Medidas Ambientais

5.3.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas de mitigação dos danos ao Meio Ambiente com as atividades desempenhadas.

5.4. Do Local de Execução do Objeto

Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deva ser executados no seguinte endereço: NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO.

5.5. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Este certame será regido com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

6.2. O Contrato será de Execução Indireta por Empreitada Global, do Tipo Menor Preço.

7. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO.

7.1. O valor estimado para a Contratação será de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme Planilha Orçamentária anexa a este Edital, parte integrante do Processo Licitatório.

7.2. Recurso originário proveniente **DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**.

7.3. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base planilha de custos elaborada pelo engenheiro civil o sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEITE,** CREA/TO nº 309104/D-TO.

7.4. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

7.5. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global e unitário da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

7.6. Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório e no Projeto Básico de Engenharia.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras, conforme a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51.23.691.0052.2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FICHA: 00182
FONTE: 0010-RECURSO PRÓPRIO

8.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

9.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 45 **(quarenta e cinco) dias**, contados a partir data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

9.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

9.3. Poderão serem emitidas tantas ordens de serviços e ordens de paralização que se fizerem necessárias, conforme o interesse público devidamente justificado recomendar.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. A presente licitação será para empresas que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

10.2. **A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.**

10.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.4. É vedada a participação:

a) - Autor do projeto básico;

b) - Empresa cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como servidor ou membro desta Municipalidade, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) – Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) – Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

e) – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) - Empresa que esteja suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Bandeirantes/TO;

h) – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

i) – Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) - que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07;

l) - cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros deste Município de Bandeirantes/TO.

10.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

10.7. Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, que emitira o devido certificado de registro cadastral após o protocolo de toda documentação exigida para cadastramento, em obediência ao que dispõe o art. 22, § 2º da Lei n° 8.666/93.

10.8. Os documentos necessários para o cadastramento são aqueles constantes do Decreto Municipal nº 025/2019 de 29 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4922, página 56, terça-feira, 1º de agosto de 2019, que deverão ser apresentados única e exclusivamente por meio de *cópia autenticada*. Caso a Licitante opte por autenticar os documentos na Comissão de Licitação, deverá fazê-lo com antecedência de duas (02) horas da Abertura do Certame Licitatório;

10.9. A condição de Micro Empresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedor Individual-MEI ou outra da categoria, para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

10.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução

Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, **ambas expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;**

10.11. A observação das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

10.12. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

10.13. A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretratável** de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

10.14. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

10.15. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

10.16. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

10.17. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

11. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

11.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá providenciado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO até o 3° (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas.

11.2. As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão Permanente de Licitação em dia de expediente das 08:00h as 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

11.3. Os documentos necessários para emissão do CRC são os elencados, no Decreto Municipal nº 025/2017 de 29 de Julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4922, página 56, terça-feira, 1º de Agosto de 2017.

11.4. A falta do referido Cadastro prévio impede a participação da Licitante interessada, conforme dispõe o art. 22, §2o da Lei n° 8.666/93.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Os Documentos exigidos para Habilitação e a Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser entregues em **envelopes distintos e hermeticamente lacrados,** de preferência personalizados pela empresa licitante, contendo na parte externa, no mínimo as seguintes informações:

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/TO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE: E-MAIL:

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/TO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

12.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não prejudique o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório;

12.3. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

12.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

13. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

13.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá simultaneamente, os documentos necessários para realização do Credenciamento do Representante da licitante (*fora de envelope*), e os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente lacrados, os quais serão rubricados pela CPL juntamente com os representantes credenciados.

13.2. As licitantes participantes do certame através de representantes, deverão credenciá-lo perante a CPL, sendo obrigatória a comprovação da outorga dos poderes para tal representação no certame por quem de direito.

13.3. A pessoa indicada a se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso **deverá apresentar-se munida de documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador de tal documento e de Documento Credencial (*Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular*).**

13.4. Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante

estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, Carta de Credenciamento, e outro documento legal equivalente em via original ou autenticada em cartório, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:

13.5 Tratando-se de Representante Credenciado, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento com **firma reconhecida do signatário**, juntamente com documento oficial que demonstre poderes para tanto.

13.6. A Carta de Credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do **Anexo II** deste Edital, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (se tiver).

13.7. Tratando-se de Representante Legal, deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (**ver item 14.9**).

13.8. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular com **firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**ver item 14.9**).

14.9. Tratando-se de Diretor da empresa, deverá apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

14.10. Para a comprovação de outorga de poderes que tratam os itens acima aludidos deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, ou **cópias acompanhadas das vias originais** para que sejam autenticadas pela Comissão. Sendo que em tal documento de comprovação **deverão estar**

expressos os poderes para o outorgante outorgar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.11. Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, entretanto, **não será reconhecida** qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

14.12. Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante.

14.13. O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

14.14. O credenciamento da licitante ou de seu representante junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.

14.15. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope "A" - Documentos de Habilitação, **na ordem sequencial em que é elencada neste Edital;** numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

15.2. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

15.3. Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de

autenticação por membro da CPL no ato da sessão.

15.4. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

15.4.1. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

15.5. As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

15.5.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

15.5.2. A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

15.5.3. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

15.5.4. A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

15.6.1. A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da

sessão, se necessário e conforme o caso.

15.7. Os documentos relacionados nos subitens **16.5.2, 16.5.3, 16.5.4 e 16.5.5** (Habilitação Jurídica) e **16.6.1, 16.6.2, 16.6.3, 16.6.4, 16.6.5, 16.6.6 e 16.6.7** (Regularidade Fiscal e Trabalhista) deste instrumento, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, em vigor na data da entrega dos envelopes e realização do certame.

15.7.1. Os documentos constantes do CRC que estiverem com sua vigência expirada quando da realização do certame, **não serão reconhecidos pela Comissão**, e deverão ser apresentados devidamente atualizados, conforme exige este Edital.

16. Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada pelos seguintes documentos:

16.1. Certificado do Registro Cadastral – CRC devidamente atualizado;

16.2. Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF, **dos proprietários** e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

16.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

16.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

16.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.7. Os documentos neste capítulo elencados não precisam ser apresentados dentro do envelope de habilitação **caso tenham sido apresentados no ato de credenciamento**.

17. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

17.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

17.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

17.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

17.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

17.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

17.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

17.8. A comprovação da condição de Micro Empresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedor Individual-MEI ou outra da categoria, para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

17.8.2. Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

17.9. O não atendimento do disposto nos subitens **17.8.1 e 17.8.2** implicará renuncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

17.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006)***.

17.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo **(art. 43, §1 º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007)**.

17.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação **(art. 43,** § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007).

17.11. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

17.12. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena **validade no ato da adjudicação** e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto à qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

18.1. Certidão de registro ou inscrição da Licitante junto ao CREA, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante;

18.2. Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA, dentro do prazo de vigência.

18.3. Comprovação da capacitação **técnico-operacional**, mediante a apresentação de **um ou mais**

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, comprovando a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

18.3.1. A comprovação deverá atingir parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, conforme descrito no item 5.2.1., sendo vedado o somatório de atestados para obtenção do índice mínimo exigido;

18.5. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-CAT,** expedida junto ao CREA ou Atestados de Capacidade Técnica, nos termos da legislação aplicável, **em nome dos profissionais técnicos indicados pela empresa licitante**, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Atestados de Capacidade Técnica da execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

18.5.1. A comprovação deverá atingir parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, conforme descrito no item 5.2.1, sendo vedado o somatório de atestados para obtenção do índice mínimo exigido;

18.6. Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra, conforme **Anexo XI** do Edital.

18.7. Apresentação de **Declaração de Responsabilidade**, conforme **Anexo VII** deste Edital, indicando o responsável técnico **com a devida anuência do mesmo**, para o qual será atribuída a responsabilidade na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

18.8.O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

- **a)** Nome do Contratado e do Contratante;
- **b)** Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- **c)** Localização da obra;
- **d)** Nome do Responsável Técnico;

18.8.1. O(s) atestado(s) ou certidão (ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

18.9. O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este capítulo deverão participar da obra/serviços objeto da licitação,

admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração, nos termos do § 10° art. 30 da lei nº 8.666/93.

19.Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

19.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

19.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica (STJ ARESP nº309867).

19.1.2. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

19.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração, juntamente com Certidão de Regularidade Profissional do contador. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante.

19.2.1. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de

abertura;

19.3. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

19.4. Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, **devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa** (nome e o número do registro no CRC), **e pelo responsável legal da licitante**, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial;

19.4.1. Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um),** obtida pela fórmula: ***ILC = AC / PC***

19.4.2. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um),** obtida pela fórmula: ***ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)***

19.4.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: ***ISG = AT / (PC+ELP).***

19.4.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens são os a seguir identificados:
ILC = Índice de Liquidez Corrente;
ILG = Índice de Liquidez Geral;
ISG = Índice de Solvência Geral;
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

19.4.5. Os índices contábeis previstos são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

19.5. Apresentação de Garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo o valor de **R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) ,**

especificamente, que deverá ser prestada até a data da abertura do certame, ficando vedado e sem efeito, se realizada após essa data, a prestação da referida garantia (art. 31, III, §2º da Lei n° 8.666/93).

19.5.1. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei n° 8.666/93:

19.5.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo essa última ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

19.5.1.2- Seguro garantia;

19.5.1.3- Fiança bancária.

19.5.1.4- A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sobre pena, de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

19.5.2- A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

20. Das Demais Declarações

20.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação, **sob pena de inabilitação** das licitantes os seguintes documentos:

a) **Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do **Anexo V** deste Edital;

b) **Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99),

observando-se o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

c) Declaração expressa da licitante de que não possui Vínculo Empregatício com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, (**ANEXO XII**).

d) Declaração expressa da licitante "CNAE", Conforme ANEXO XIV.

21. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Após o credenciamento do(s) representante(s) serão abertos primeiramente os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

21.1. Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão, bem como **todos** os documentos apresentados.

21.2.A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme o caso, poderá inabilitar a licitante, impossibilitando a abertura do envelope de Proposta da respectiva licitante.

21.3. Serão inabilitados a licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas atualizações. Não sendo causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

21.5. Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

21.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

21.8. Considera-se vencida a fase de habilitação:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito (Conforme Modelo no Anexo IX) de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

b) Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

21.9. Os documentos das licitantes consideradas inabilitadas permanecerão apensados aos autos.

21.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão **poderá** dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

22. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1.A proposta deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser apresentada em uma única via, observando-se o modelo constante no Anexo X deste Edital.

22.2. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelos seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados devendo constar:

a) A identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;

b) Dados bancários da empresa licitante, contendo nome do banco, agência e número da conta corrente e outras informações complementares pertinentes;

c) Dados da pessoa juridicamente competente para assinar o instrumento contratual;

d) Objeto desta Tomada de Preços;

e) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e ao Número do Processo Licitatório;

f) Valor Global da proposta expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;

g) Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado cronograma físico-financeiro;

h) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço; (Caso não seja indicado, considerar-se-á o referido prazo);

i) Declaração expressa na própria proposta, de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo.

j) Valor unitário e total dos itens e subitens que compõem a planilha de custos e cronograma físico- financeiro em algarismos.

22.2.A proposta deverá ser acompanhada por:

a) A proposta de preços deverá ser redigida em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, impressa em papel A4, com a assinatura do responsável pela empresa;

b) Orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA/CAU).

22.3. A proposta deverá constar as suas folhas dispostas ordenadamente, ***preferencialmente*** numeradas sequencialmente e rubricadas de modo a não conter folhas soltas.

22.4. Caso a proposta esteja sem a assinatura, esta poderá ser suprida através de seu representante credenciado, desde que este tenha competência para tal.

22.5. Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamentária e projetos, constantes como anexos deste Edital.

22.6. O preço global dos serviços, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra/serviços especificada neste Edital.

22.7. Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados no ORÇAMENTO PELO MUNICÍPIO.

23. Não serão levadas em consideração as propostas que:

a) Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital e Anexos;
b) Refiram-se à execução parcial dos serviços;
c) Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital e anexos;
d) Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

23.1. No cálculo dos preços propostos, unitários, total e global, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do orçamento deste Edital.

23.2. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

23.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitatório, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura das propostas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

23.4. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

23.5. Na hipótese de não homologação e adjudicação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

23.6. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a correção de ofício.

23.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.

23.8. Quanto à análise e julgamento das Propostas de Preços das licitantes, Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

24. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

24.1. No julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços.

24.2. Serão abertos os envelopes de propostas das licitantes devidamente habilitadas.

24.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público (durante a sessão).

24.4. O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na sua totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

24.5. No caso de divergência entre os valores unitários e totais dos itens constantes na planilha e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

25. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;

b) Não se refiram à integralidade do objeto;

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

25.1. Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é **inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade** de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

25.1.1. Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando- se a licitante às sanções legais.

25.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação da proposta da proponente, desde que seja possível a aferição e exata compreensão da mesma.

25.3. Quanto à análise e julgamento da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos deste município, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

25.4. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

25.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

25.6.A Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do **subitem 25.4**, e não tenha sido determinada

na sessão anterior.

26. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

26.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.

26.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato, publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

26.3. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dento do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

26.4. A intimação dos atos referidos no subitem **27.3**, alíneas "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas "**a**" e "**b**", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

26.5. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

26.6. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

26.7. Pedido de reconsideração de decisão do Secretária Municipal de OBRAS, no prazo de 10 (dez)

dias úteis da intimação do ato, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

26.8. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser manifestados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação na pessoa de seu Presidente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo a requerimento do recorrente na forma de hierarquia administrativa, fazê-lo subir devidamente informados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Obras, que fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo sob pena de responsabilidade.

26.9. As petições deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida em computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovando-se poderes para tal ato.

26.10. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.11. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados das 08 às 12 horas e das 14 às 18 hora no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - TO.

26.12. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

26.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.14. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender- se - á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93.

26.15. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada aos Licitantes por via eletrônica, através dos endereços cadastrados.

27. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ADJUDICAÇÃO

DO OBJETO

27.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da **renúncia à apresentação de recursos (vide Anexo IX) ou lavrada em Ata,** será o Processo Licitatório encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer acerca do procedimento licitatório, sendo após, caso seja aprovada a observação da legislação pertinente, submetido ao Controle Interno do Município para análise e aprovação.

27.2. Após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, o resultado da licitação será submetido ao Gabinete do Prefeito para providências acerca da Homologação do Procedimento licitatório e da Adjudicação do objeto do certame à vencedora, caso esteja de acordo.

27.2. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, via e-mail aos participantes e, caso seja determinado, publicado no DOE e/ou DOU.

28. DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Da Contratação

28.2.A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual cuja minuta é parte integrante deste Edital como **Anexo III.**

28.3. Após a homologação do procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

28.4. Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.

28.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo PREFEITO MUNICIPAL, decairá o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

28.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto desta licitação à licitante remanescente, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

28.7. Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste Edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

28.8. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

28.10.A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.

28.11.O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessário para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

39. Da Vigência do Contrato

39.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura da Ordem de Serviços, compreendendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a execução dos serviços e mais 30 (trinta) dias corridos para o recebimento definitivo por parte da Contratante, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante**.**

29. Das Alterações e da Rescisão do Contrato

29.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93**.**

29.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

30.Da Fiscalização das Medições, da Execução do Contrato e do Serviços

30.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, será nomeado um Engenheiro por indicação do PREFEITO MUNICIPAL.

30.2. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, indicará um fiscal de contrato.

30.3. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

30.4. Da Subcontratação

30.4.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, **sem autorização prévia da Contratante**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

30.4.2. Não Será Autorizada a subcontratação total dos serviços em qualquer hipótese.

31.DOS PAGAMENTOS

31.1. Os pagamentos serão realizados até o prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação dos serviços, mediante a entrega das peças técnicas e emissão da competente Nota Fiscal.

32.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

32.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Projeto Básico - Anexo I e na Minuta do Contrato.

32.2. Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18.

33. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

33.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, no Edital e seus demais anexos, todos constantes dos autos, bem como às prescrições e exigências das especificações da Contratante e no Contrato a ser firmado**.**

34. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DESSERVIÇOS

34.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e respectivas atualizações, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades previstas, mediante publicação oficial.

39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. A participação das licitantes implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta Tomada de Preços, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e todas as condições gerais e peculiaridades da execução/fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

39.2. A simples participação neste certame implica:

a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação já expostos neste Edital, bem como os descontos porventura concedidos;

c) No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização da obra/serviços objeto deste certame;

d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução da obra/serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Contratante;

e) Que a licitante contratada se compromete a entregar a obra objeto desta licitação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da ciência na Ordem de Serviço;

f) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

39.3. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva Ata circunstanciada com os fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

39.4. As atas decorrentes das sessões realizadas serão assinadas pelos representantes das licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos membros/servidores do apoio técnico.

39.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para continuação em horário ou data posterior à da realização do certame conforme especificado neste Edital, na ata da sessão ocorrente deverão ser marcados nova data e/ou horário em que se voltará a reunir para dar continuidade aos trabalhos, conforme o caso.

39.5. A Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem anterior e não tenha sido determinada na sessão anterior.

39.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos e os envelopes

contendo as propostas devidamente lacradas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

39.7. O não comparecimento de proponentes a qualquer das sessões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

39.8. Caso não haja o comparecimento de licitantes interessadas em participar do certame, a sessão será **considerada deserta** pela Comissão Permanente de Licitação. Sendo assim, se lavrará ata de realização de sessão, narrando-se a(s) decisão(ões) acerca do prosseguimento do processo licitatório.

39.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

39.10. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

39.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

39.12. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

39.13. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

39.14. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39.15. A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

39.16. Na **contagem dos prazos** previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

39.17. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

39.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas **implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante**, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

39.19. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa ao presente Edital.

39.20. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e ser divulgadas no *site* da Prefeitura.

39.21. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a este Edital e seus Anexos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

TOMADA DE PREÇO PM-BAND Nº 008/2019

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL/CREDENCIADO da empresa **RAZÃO SOCIAL**, Nome Fantasia, inscrita no CNPJ nº____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx), e-mail:__, OUTORGA-SE à pessoa a seguir qualificada poderes específicos para representar a licitante na referida licitação pública, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, em todas as fases, podendo ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao referido certame licitatório, bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (*este último a critério da licitante*).

CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a)_____o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_e do CPF nº___, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxx, a participar do procedimento licitatório tendo poderes para exercer os direitos e assumir obrigações referente à **Tomada de Preços PM-BAND Nº 008/2019.**

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

Cidade-UF, aos_____dias do mês de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 074/2019

TOMADA DE PREÇO PM-BAND Nº 008/2019

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA *<NOME DA EMPRESA>*, Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

a) **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO,** inscrito no CNPJ nº 01.612.819/0001-72, com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o sr. JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 564784 SSP/GO e CPF nº 136.480.801-30, residente e domiciliado à Fazenda Água Azul, S/N, Zona Rural neste Município.

b) **CONTRATADA:**___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____com sede na ____, na cidade de_____-_____, neste ato representada pelo Sr._____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº_____, e RG sob o nº_____, residente e domiciliado em__.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do **procedimento licitatório da Tomada de Preços Nº 008/2019,** com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Termo **de Homologação do Processo** Administrativo **Nº 074/2019**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

2.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Sub Anexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo Nº 074/2019**.

2.2. Dos Serviços a Serem Executadas

- ESTUDOS TOPOGRÁFICOS;
- ESTUDOS GEOTÉCNICOS;
- PROJETOS GEOMÉTRICO;
- PROJETOS DE TERRAPLENAGEM;
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;
- PROJETO DE SINALIZAÇÃO, CERCAS E DEFENSAS;
- ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO

2.3. Das Medidas Ambientais

2.3.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas de mitigação dos danos ao Meio Ambiente com as atividades desempenhadas.

2.4. Do local de Execução do Objeto

2.4.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deva ser executados no seguinte endereço: NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS NA ZONA URBANA E DISTRITOS BRASILENE E MARTINÓPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO.

2.4.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma físico - financeiro.

2.5. A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

2.6. As obras/serviços serão executadas neste município, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global de material e mão de obra em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativo/orçamentária e cronogramas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como com estrita obediência ao, Edital e seus SubAnexos, todos constantes dos autos, bem como às prescrições e exigências das especificações da Contratante e neste Contrato.

3.2. Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidos no Processo Administrativo Nº 074/2019.

3.2.1. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da

Lei nº 8.666/1993.

3.4. A Contratada terá o prazo de **60 (sessenta) dias** corridos para a realização do serviço, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Na execução dos serviços a Contratada deverá atender às exigências de técnicas e obedecer aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes e na legislação aplicável,

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor para a execução do objeto deste Contrato é de R$ .....(por extenso), os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços objeto desta licitação, têm como fonte de receita recursos do tesouro municipal**.**

4.2. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago de conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições.

4.3. A planilha de quantidades e preços, bem como o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

4.3.1. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão realizados até o prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação dos serviços, mediante a entrega das peças técnicas e emissão da competente Nota Fiscal, as quais

serão devidamente atestadas por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e neste Edital e seus anexos.

5.1.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas **especificações técnicas** e nas **normas** contidas no Edital e demais anexos.

5.2. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

5.3. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. **O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento, compreendendo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a execução da obra e mais 30 (trinta) dias corridos para o recebimento definitivo por parte da Contratante**.

6.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu

equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente justificados no processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. **O prazo para a execução e entrega dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.**

7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da lei 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela Contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Contratante por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, a critério da Contratante.

7.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

7.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não

cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, conforme a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51.23.691.0052.2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FICHA: 00182
FONTE: 0010-RECURSO PRÓPRIO

8.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

9.1.2 - Promover, mantidas as condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.3- Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA

9.1.4- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;

9.1.5- Realizar as medições dos serviços necessárias;

9.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

9.1.7- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;

9.1.8- Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

9.2- Obrigações da Contratante:

9.2.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da Tomada de Preços são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Tomada de Preços conforme determina a Legislação em vigor;

c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

f) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados a obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

i) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

j) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;

k) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido na área da obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;

l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

m) A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93;

o) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;

p) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;

q) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;

r) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

s) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;

t) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo Contratual e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2003 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para execução do objeto em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do objeto pela Contratada, superior a 30 (trinta) dias da assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para execução do objeto: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber/firmar o Instrumento Contratual/a Ordem de Autorização para execução do objeto, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada no Instrumento Contratual/ Ordem de Autorização para execução do objeto: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para execução do objeto, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente até 02 (dois) anos;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Autorização para execução do objeto, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada no Instrumento Contratual/ Ordem de Autorização para execução do objeto: até 02 (dois) anos;

e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos.

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.2 As multas previstas no **item II** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **subitem 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo

de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n° 8.666/93.

11.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **subitem 11.1** são da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

11.6. A sanção prevista no item V do **subitem 11.1** são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

12.2. Por acordo entre as partes este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

12.3. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

16.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;

c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAP e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;

d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Licitantes para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS FARÁ A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRAS.

17.2. Fica designado como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, o servidor Municipal o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, telefone para contato: (63) XXXX- XXXX.**

17.3. A Fiscalização é exercida por interesse da Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

17.5. A fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 e seus respectivos anexos.

17.6. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da Contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Contratante pela execução da obra/serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da contratada pela má execução das mesmas.

17.7. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da Contratada as despesas dali decorrentes.

17.8. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

17.9. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como praticados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Se os projetos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com o edital, ainda que analisados anteriores à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverá analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exiguidade dos projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

18.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviços, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

18.3.1. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "*As-Built*" sem custo para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, **sem autorização prévia da Contratante**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

19.2. Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.3. Não Será autorizada a subcontratação total em qualquer circunstância;

19.3.1. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

19.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

19.5. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

19.6. Na hipótese **19.2** os empenhos e pagamentos da Contratante poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte eventualmente subcontratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº8.666/93, dentre os seguintes casos:

20.1.1. Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição dos quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

20.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução (se houver);

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.5- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.5.1. O presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O não cumprimento total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas, desde que ocorra qualquer dos seguintes motivos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais e especificações;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

c) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos Serviços no prazo estipulado;

d) Atraso injustificado no início da execução dos Serviços;

e) Paralisação da execução dos Serviços sem justa causa e prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE;

f) A cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da contratada, que afete a boa execução contratual;

g) Desatendimento das determinações regulares do fiscal de contrato da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores hierárquicos;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato que serão anotadas no "Diário da Obra";

i) Decretação de falência ou pedido de concordata;

j) Dissolução da sociedade;

k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) Supressão, por parte da CONTRATANTE**,** de Serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no neste Contrato;

n) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade.

o) Não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de Serviço nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

q) Descumprimento das condições dispostas no Projeto Básico de Engenharia do Edital de Tomada de Preço n° 02/2019, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.1.1 A Rescisão do presente Contrato ocorrerá da seguinte forma:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens "a" à "q", desta Cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem a este Contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório fundamentado da Secretaria de Infraestrutura e autorização escrita do Prefeito Municipal.

21.4. No caso de haver rescisão pelo motivo expresso nos itens "L, M, N, O e P", desta Cláusula, a CONTRATADA direito a Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

21.5.A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas dos itens "a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k,q" desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas:

21.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.5.2. Retenção dos créditos decorrentes da execução deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

RECURSO, a contar da publicação do ato no QUADRO DE AVISOS DE EDITAIS na sede da CONTRATANTE ou da comunicação do fato pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE, nos casos de:

22.1.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE;

22.1.2. Suspensão temporária, contado da publicação do ato no QUADRO DE AVISOS E EDITAIS na sede da CONTRATANTE**.**

22.1.3. O recurso previsto no caso do item 12.1.1 terá efeito devolutivo, podendo a ADMINISTRAÇÃO na pessoa de seu Prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

22.1.4. O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Gerente de Contrato da CONTRATANTE, o qual poderá a administração reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.1.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 respectivas alterações, no **Edital da Tomada de Preços Nº 008/2019 e no Processo Administrativo Nº 074/2019.**

23.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

23.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc.

23.4. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas na Tomada

de Preços Nº 008/2019 e seus anexos, independentemente de transcrição.

23.5. A Contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Contratante, satisfeitas todas as exigências do edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº 8.666/93.

23.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste contrato, deverá ser comunicada à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão deste contrato.

23.7. À Contratante fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausível e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

24.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Arapoema, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

24.2. Este Contrato será assinado pelos representantes das partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma de suas vias juntada aos autos licitatórios, uma entregue para a Contratada, uma arquivada junto à Comissão Permanente de Licitação e, uma entregue ao Gestor da Secretaria Contratante, em presença das testemunhas que subscrevem ao final.

24.3.E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____CPF___

2 _____CPF___

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações.
TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

A empresa___(Razão social), nome fantasia_____inscrita no CNPJ nº_, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail ;

DECLARA, para fins de participação da referida **Tomada de Preços Nº 008/2019**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos_____dias do mês de_2019.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações.
TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

A empresa_____(Razão social), nome fantasia_____inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____ _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone_____ e-mail:_____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail ;

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não está submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

HABILITAÇÃO no processo licitatório, objeto da **Tomada de Preços nº 008/2019,** promovida pelo Município de Bandeirantes/TO, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julga suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos_____dias do mês de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

A empresa___(Razão social), nome fantasia_____inscrita no CNPJ nº_, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail;

DECLARA, sob as penas da lei que**,** cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital desta licitação e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n° 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos_____dias do mês de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO
ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

A empresa____(Razão social), nome fantasia_inscrita no CNPJ nº__, na Inscrição Estadual nº___ _____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail_____ _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus respectivos Anexos da presente licitação;

DECLARA para fins de participação da **Tomada de Preços Nº 008/2019** que, caso venha a vencer

a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pela(s) obra(s) será(ão):

Nome do Representante(s)	**Especialidade**	**Nº de**	**Data**	**Assinatura**

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) acima, como responsável(is) técnico(s) n a direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos_____dias do mês de_2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

À

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS/ADMINISTRAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

A empresa___(Razão social), nome fantasia_____inscrita no CNPJ nº_, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail ;

CREDENCIA, o(a) Sr(a)___, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CREA/CAU nº _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº_SSP e do CPF nº_____, sob as penas da Lei, para fins de **REPRESENTÁ-LA NA VISITA TÉCNICA DO LOCAL/OBRA onde serão realizados os serviços objeto da Tomada de Preços Nº 0008/2019,** outorgando- lhe poderes para assinar e receber documentos relacionados à referida **visita em nome desta empresa**, dentre outras funções pertinentes e necessárias relativas à atividade ora descrita.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos_____dias do mês de_2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

A empresa___(Razão social), nome fantasia_____inscrita no CNPJ nº_, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx**, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)_____,** nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº___e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail ;

DECLARA, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, acerca do julgamento dos documentos de habilitação**, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.**

DECLARA, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, acerca do julgamento da Proposta de Preços**, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da referida fase.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos_____dias do mês de_2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

DADOS DA EMPRESA:

Da empresa:

Razão Social completa:

Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado: CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx) Fax: (xx) e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____AGÊNCIA _____

C/C _____

OPERAÇÃO_

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade: Estado Civil:

Profissão:

CPF nº Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): Residência e Domicilio: (completo)

Telefone: (xx) e-mail:

Apresentamos proposta de preços referente à **Tomada de Preços Nº 008/2019,** conforme informações acima.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Tomada de Preços Nº 008/2019**, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

Declaramos que o local onde serão executados os serviços de foram vistoriados, e que tomamos conhecimento de todas as condições técnicas para execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$___(_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____

Conforme proposta de preços, os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da Tomada de Preços Nº 008/2019.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos_____dias do mês de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

A empresa___(Razão social), nome fantasia_____inscrita no CNPJ nº_, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail ;

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na **Tomada de Preços Nº 008/2019**, **QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos_____dias do mês de_2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações.
TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

A empresa___(Razão social), nome fantasia_____inscrita no CNPJ nº_, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail ;

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Tomada de Preços Nº 008/2019,** sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – TO E/OU QUALQUER UMA DE SUAS SECRETARIAS, BEM COMO COM O ESTADO DO TOCANTINS E COM O GOVERNO FEDERAL.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos_____dias do mês de_2019.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

ANEXO XIII

MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

A empresa___(Razão social), nome fantasia_____inscrita no CNPJ nº__, na Inscrição Estadual nº__, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail ;

Na qualidade de **CONTRATADA,** vem por meio desta, **INDICAR COMO PREPOSTO o Sr.** Sr.(a)__, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº__, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail, **conforme exige o item 17.1.6. Do Edital e a previsão constante no item 9.2, alínea "a" do Contrato nº_____/2019, oriundo de realização de licitação pública na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2019.**

Declaramos que o referido profissional é qualificado para tal ato, podendo representar esta Empresa perante a Contratante no diz respeito aos serviços a serem executados, possuído o conhecimento e a capacidade profissional necessária para responder pela Contratada, tendo autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado aos serviços contratados, acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato supra mencionado.

Cidade-UF, aos_____dias do mês de_2019.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

ANEXO XIV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-Financeiro, BDI, QCI, memorial descritivo referente á pavimentação das Ruas e Avenidas em Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços.

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, por seu representante legal _____, _____, inscrito no CPF nº _____, e RG nº _____, DECLARA, junto ao Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____.. Atenciosamente,

Cidade-UF, aos_____dias do mês de_2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

ANEXO XV

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações.

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ N.º _____

ENDEREÇO:_____ CEP _____CIDADE / ESTADO_____

TELEFONE:_____FAX_____ E-MAIL: _____

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:_____

R. G. N.º_____CPF N.º _____

ENDEREÇO:_____

CEP_____CIDADE / ESTADO _____

TELEFONE:_____FAX_____ E-MAIL: _____

Declaramos que conferimos os arquivos constantes do CD que nos foi entregue pela CPL e atestamos que o edital e seus anexos encontram-se, em sua íntegra, na mídia eletrônica.

RECEBIDO EM___/____/_____

_____

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa